Aprovo, por delegação publicada no Despacho n.º 648/2019, no DR, 2ª série, n.º 9, de 14/01
Assinado por : **PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**
Num. de Identificação: BI112963129
Data: 2020.11.13 12:07:09+00'00'
CARTÃO DE CIDADÃO

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO

SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA AUTOMÓVEL (VIATURAS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (P.PORTO) – SERVIÇOS COMUNS, UNIDADES ORGÂNICAS E SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL) E PARA AS BICICLETAS ELÉTRICAS ADQUIRIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO U-BIKE

REF.ª 28/000/A/225_2020

CADERNO DE ENCARGOS

PORTO, 2020

ÍNDICE

Cláusula 1.ª ... 3
Objeto ... 3
Cláusula 2.ª ... 3
Contrato ... 3
Cláusula 3.ª ... 4
Prazo do contrato ... 4
Cláusula 4.ª ... 4
Obrigações principais do prestador de serviços ... 4
Cláusula 5.ª ... 5
Forma de prestação do serviço e serviços associados ao serviço de seguro ... 5
Cláusula 6.ª ... 5
Níveis de serviço ... 5
Cláusula 7ª ... 6
Objeto do dever de sigilo ... 6
Cláusula 8.ª ... 6
Prazo do dever de sigilo ... 6
Cláusula 9.ª ... 7
Proteção de dados pessoais ... 7
Cláusula 10.ª ... 7
Preço Contratual ... 7
Cláusula 11.ª ... 8
Condições de Pagamento ... 8
Cláusula 12.ª ... 9
Resolução do contrato por parte do contraente público ... 9
Cláusula 13.ª ... 9
Resolução do contrato por parte do prestador de serviços ... 9
Cláusula 14.ª ... 10
Casos fortuitos ou de força maior ... 10
Cláusula 15.ª ... 10
Cessão da posição contratual ... 10
Cláusula 16.ª ... 10
Resolução de litígios – Foro competente ... 10
Cláusula 17.ª ... 10
Comunicações e notificações ... 10
Cláusula 18.ª ... 10
Contagem dos prazos ... 10
Cláusula 19.ª ... 11
Legislação aplicável ... 11
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ... 12
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ... 23

CONCURSO PÚBLICO

SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA AUTOMÓVEL (VIATURAS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (P.PORTO) – SERVIÇOS COMUNS, UNIDADES ORGÂNICAS E SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL) E PARA AS BICICLETAS ELÉTRICAS ADQUIRIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO U-BIKE

PROCEDIMENTO REF.ª 28/000/A/225_2020

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de **"Serviço de seguro para a frota automóvel (viaturas do Politécnico do Porto: Serviços Comuns, Unidades Orgânicas e Serviços de Acção Social) e para as Bicicletas Elétricas adquiridas no âmbito do projeto U-BIKE".**
2. O objeto do contrato abrange o cumprimento de todas as especificações técnicas definidas para o seguro afetos às seguintes entidades e compreendendo os seguintes lotes:
 - **LOTE 1 – Serviços de seguros para a Frota automóvel (viaturas do Instituto Politécnico do Porto (P.Porto) – Serviços comuns, Unidades Orgânicas e Serviços de Ação Social):**
 - **LOTE 2 – Serviços de seguros para as Bicicletas elétricas adquiridas no âmbito do projeto U-BIKE**

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c. O presente Caderno de Encargos;

d. A proposta adjudicada;

e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. O contrato a celebrar referente ao Lote 1 terá início à data de 19 de janeiro de 2021 e manter-se-á em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por períodos de doze meses, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer das partes, a efetuar por meio escrito com 60 dias de antecedência em relação à data em que se completa cada ano do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

2. O contrato a celebrar referente ao Lote 2 terá início à data da sua assinatura e manter-se-á em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por períodos de doze meses, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer das partes, a efetuar por meio escrito com 60 dias de antecedência em relação à data em que se completa cada ano do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações constantes das Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

2. Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

a. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

b. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

c. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

3. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Forma de prestação do serviço e serviços associados ao serviço de seguro

1. Garantir a prestação de serviço de seguro automóvel para as viaturas que constituem a frota automóvel do Politécnico do Porto, de acordo com as condições tipificadas no Anexo I – Especificações Técnicas e nos termos do Caderno de Encargos.

2. Garantir a prestação de serviço de seguro referente às bicicletas elétricas, de acordo com as condições tipificadas no Anexo II – Especificações Técnicas e nos termos do Caderno de Encargos.

3. São considerados serviços associados à prestação do serviço de seguro automóvel os serviços de proteção jurídica, *Call Center*, assistência em viagem e gestão de sinistros:

 a. Atendimento de Assistência em Viagem durante 24horas por dia, 7dias por semana;

 b. O serviço de gestão de sinistros define-se de acordo com o Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto e posteriores alterações;

Cláusula 6.ª

Níveis de serviço

1. O prestador de serviços deverá assegurar os níveis de serviço em relação às coberturas e Especificações técnicas definidas no presente caderno de encargos.

2. O serviço de *Call Center* deverá assegurar:

a. Disponibilização de um endereço eletrónico, para além de um número de telefone, para todos os contactos;

b. Um tempo médio de espera pelo atendimento telefónico não superior a 10 minutos (média mensal);

c. Gravação de todas as chamadas telefónicas entre o *Call Center* e utilizadores e entidade adquirente;

d. Registo de todas as ocorrências (telefonemas, reclamações, pedidos, etc.) e atribuição de um identificador único para cada, se assim se adequar.

3. O serviço de assistência em viagem deverá assegurar o serviço de reboque do veículo e transporte dos ocupantes, no local de imobilização, num prazo médio de 30 minutos.

4. O serviço de gestão de sinistros deverá cumprir todas as disposições e obrigações legais, observando os prazos previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto e posteriores alterações.

Cláusula 7ª

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Politécnico do Porto, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento, por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pelo P.PORTO e da legislação aplicável.
3. A entidade adjudicatária garante a segurança e proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.
4. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral Sobre Proteção de Dados. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual

Cláusula 10.ª

Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Politécnico do Porto/Unidade Orgânica/SAS do P.PORTO deve pagar ao prestador de serviços o valor indicado na proposta adjudicada, o qual não pode, porém, ser superior ao total de **€32.910,81 (trinta e dois mil, novecentos e dez euros e oitenta e um cêntimos)**, isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos da legislação em vigor, distribuído por lotes do seguinte modo:

– **Lote 1: €22.562,67 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos)**, isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos da legislação em vigor, para a duração máxima do contrato:

UNIDADE ORGÂNICA / SERVIÇO	PREÇO BASE (SEM IVA)
Serviços Comuns do P.PORTO	11.321,70 €
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras	781,95 €
Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto	1.478,73 €
Escola Superior de Educação do Porto	688,32 €
Campus 2 – ESHT e ESMAD	798,06 €
Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo	2.288,01 €
Escola Superior de Saúde	2.719,56 €
TOTAL SERVIÇOS COMUNS E UNIDADES ORGÂNICAS	**20.076,33 €**
Serviços de Acção Social do P. PORTO	2.486,34 €
TOTAL SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	**2.486,34 €**
TOTAL PREÇO BASE LOTE 1	**22.562,67 €**

– **Lote 2: €10.348,14 (dez mil, trezentos e quarenta e oito euros e catorze cêntimos)**, isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos da legislação em vigor, para a duração máxima do contrato.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Instituto Politécnico do Porto, incluindo quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª

Condições de Pagamento

1. Para efeitos de pagamento, os avisos/recibos deverão ser apresentados com uma antecedência de 45 dias úteis em relação ao respetivo vencimento.
2. Para o lote 1, os avisos/recibos deverão ser emitidos por entidade e enviados para os endereços das respetivas entidades constantes do Anexo I.
3. O pagamento dos recibos será efetuado até à data do seu vencimento.
4. Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico do Porto, Unidades Orgânicas, ou SAS do P. PORTO, quanto aos valores indicados nos avisos/recibos, deve(m) este(s) comunicar ao

fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo(s) aviso(s)/recibo(s) corrigido(s).

5. Para o lote 2, o valor do prémio a pagar pela entidade adjudicante, será calculado *pro rata*, ou seja, em função da quantidade de veículos cedidos e respetiva duração da cedência a título de aluguer, sendo o preço base calculado considerando a cedência de todas as bicicletas para a duração máxima do contrato.

6. No âmbito do número anterior, dever-se-á considerar que os veículos estarão à disponibilidade da comunidade que integra o universo do P. PORTO (estudantes, pessoal docente, investigador, técnico e administrativo), sob contrato de aluguer, destinando-se a utilização frequente dilatada no tempo, por semestre ou ano letivo, devendo o/a utilizador/a optar por um dos períodos regra a definir no ato da aceitação da cedência (termo de cedência), conforme Regulamento de Atribuição, Cedência e Utilização de Bicicletas – BIPP.

7. A comunicação à seguradora para os devidos efeitos (número de veículos cedidos e respetiva duração de cedência), será formalizada nos períodos referidos no número anterior.

8. Desde que devidamente emitidos e observado o disposto no n.º 1, o pagamento é feito, preferencialmente, através de transferência bancária.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Politécnico do Porto pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 13.ª

Resolução do contrato por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o prestador de serviços tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:

 a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses; ou

 b) Quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 14.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente Caderno de Encargos.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 15.ª

Cessão da posição contratual

Não é permitida a cessão da posição contratual para a prestação do serviço de seguro automóvel.

Cláusula 16.ª

Resolução de litígios – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

VIATURAS DOS SERVIÇOS COMUNS DO POLITÉCNICO DO PORTO E UNIDADES ORGÂNICAS

SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS PESADOS DE PASSAGEIROS

(Categoria M2 conforme disposto no Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março)

COM DANOS PRÓPRIOS

Coberturas:

- Seguro de **responsabilidade civil** com cobertura de €50.000.000,00.

- **Danos próprios**, incluindo choque, colisão, capotamento, incêndio, raio, explosão, cataclismo da natureza, atos de terrorismo, vandalismo e alterações da ordem pública, quebra isolada de vidros e furto ou roubo total ou parcial, com franquia de 3%.

- **Proteção de ocupantes**, com capital de €30.000,00 para indemnização por morte ou invalidez permanente e de €3.000,00 para despesas de tratamento médico.

- **Serviço de assistência em viagem**, compreende a assistência no local, desempanagem no local e/ ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo Instituto Politécnico do Porto, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo fornecedor, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas.

- **Serviço de proteção jurídica** compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/ veículos junto dos tribunais.

Cobertura Adicional:

- Quebra isolada de vidros em 1º risco, até ao valor de 1.000,00€/ano, sem franquia.

OBS: Capitais de danos próprios na avaliação anterior: 22.250,00€

Características da viatura a segurar:

Unidade Orgânica	Marca/Modelo	Matrícula	Mês/Ano	Cilindrada	Peso Bruto	Nº Lugares	Tipo
SC	TOYOTA Optimo 2K	77-CX-92	Fev-07	4009	6800	28	Pesado Passageiros

VIATURAS DOS SERVIÇOS COMUNS DO POLITÉCNICO DO PORTO E

UNIDADES ORGÂNICAS (continuação)

SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS

(Categoria M1 conforme disposto no Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março)

SEM DANOS PRÓPRIOS

Coberturas:

- Seguro de **responsabilidade civil** com cobertura de €50.000.000,00.

- **Proteção de ocupantes**, com capital de €30.000,00 para indemnização por morte ou invalidez permanente e de €3.000,00 para despesas de tratamento médico.

- **Serviço de assistência em viagem**, compreende a assistência no local, desempanagem no local e/ ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo Instituto Politécnico do Porto, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo fornecedor, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas.

- **Serviço de proteção jurídica** compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/ veículos junto dos tribunais.

Cobertura Adicional:

- Quebra isolada de vidros em 1º risco, até ao valor de 1.000,00€/ano, sem franquia.

Características das viaturas a segurar:

Unidade Orgânica	Marca/Modelo	Matrícula	Mês/Ano	Cilindrada	Peso Bruto	Nº Lugares	Tipo
SC	RENAULT Laguna 1.6 Dinamic	20-DA-19	Fev-07	1598	1900	5	Ligeiro Passageiros
SC	RENAULT Laguna 1.6 Dinamic	20-DA-20	Fev-07	1598	1900	5	Ligeiro Passageiros
SC	FORD Galaxy 1.9 TD	04-83-0Q	Dez-99	1896	2510	7	Ligeiro Passageiros
SC	TOYOTA Hiace	QR-99-20	Set-89	2446	2550	9	Ligeiro Passageiros
SC	RENAULT Trafic	94-FH-77	Mar-08	1995	2835	9	Ligeiro Passageiros
SC	AUDI A6	82-CM-74	Nov-06	1968	2120	5	Ligeiro Passageiros

Unidade Orgânica	Marca/Modelo	Matrícula	Mês/Ano	Cilindrada	Peso Bruto	Nº Lugares	Tipo
SC	RENAULT KA MEGANE BREAK	06-36-RO	Abr-2001	1870	1285	5	Ligeiro Passageiros
SC	VOLVO V S40	10-84-IJ	Mai-97	1731	1306	5	Ligeiro Passageiros
SC	SKODA FABIA	45-GG-21	Jul-2006	1195	1585	5	Ligeiro Passageiros
(ESHT/ESMAD)	MITSUBISHI Pagero GLX	28-19-ZU	Mai-05	1996	1730	5	Ligeiro Passageiros
ESTG	RENAULT Clio	58-BF-63	Fev-06	1461	1535	5	Ligeiro Passageiros
ESE	NISSAN Primera	53-93-OR	Mar-2000	1597	1295	5	Ligeiro Passageiros

VIATURAS DOS SERVIÇOS COMUNS DO POLITÉCNICO DO PORTO E

UNIDADES ORGÂNICAS (continuação)

SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS

(Categoria M1 conforme disposto no Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março)

SEM DANOS PRÓPRIOS

Coberturas:

- Seguro de **responsabilidade civil** com cobertura de €50.000.000,00.

- **Proteção de ocupantes**, com capital de €30.000,00 para indemnização por morte ou invalidez permanente e de €3.000,00 para despesas de tratamento médico.

- **Serviço de assistência em viagem**, compreende a assistência no local, desempanagem no local e/ ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo Instituto Politécnico do Porto, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo fornecedor, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas.

- **Serviço de proteção jurídica** compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/ veículos junto dos tribunais.

Cobertura Adicional:

- Quebra isolada de vidros em 1º risco, até ao valor de 1.000,00€/ano, sem franquia.

Características das viaturas a segurar:

Unidade Orgânica	Marca/Modelo	Matrícula	Mês/Ano	Cilindrada	Peso Bruto	Nº Lugares	Tipo
ISCAP	FORD Galaxy WGR (1.9 TD)	02-05-0X	Jan-00	1896	2510	7	Ligeiro Passageiros
ISCAP	RENAULT Laguna	20-DA-21	Fev-07	1598	1900	5	Ligeiro Passageiros

VIATURAS DOS SERVIÇOS COMUNS DO POLITÉCNICO DO PORTO E

UNIDADES ORGÂNICAS (continuação)

SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS COMERCIAIS LIGEIROS

(Categoria N1 conforme disposto no Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março)

COM DANOS PRÓPRIOS

Coberturas:

- Seguro de **responsabilidade civil** com cobertura de €50.000.000,00.

- **Danos próprios**, incluindo choque, colisão, capotamento, incêndio, raio, explosão cataclismo da natureza, atos de terrorismo, vandalismo e alterações da ordem pública, quebra isolada de vidros e furto ou roubo total ou parcial, com franquia de 2%.

- **Proteção de ocupantes**, com capital de €30.000,00 para indemnização por morte ou invalidez permanente e de €3.000,00 para despesas de tratamento médico.

- **Serviço de assistência em viagem**, compreende a assistência no local, desempanagem no local e/ ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo Instituto Politécnico do Porto, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo fornecedor, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas.

- **Serviço de proteção jurídica** compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/ veículos junto dos tribunais.

Cobertura Adicional:

- Quebra isolada de vidros em 1º risco, até ao valor de 1.000,00€/ano, sem franquia.

OBS: Capitais de danos próprios na avaliação anterior: 12.726,00€ (24-LD-92) e 18.000,00€ (77-BF-98)

Características das viaturas a segurar:

Unidade Orgânica	Marca/Modelo	Matrícula	Mês/Ano	Cilindrada	Peso Bruto	Nº Lugares	Tipo
ESMAE	TOYOTA Dyna	77-BF-98	Fev-06	2494	3500	3	Ligeiro Mercadorias Especial para emissão de som
ESS	IVECO 35C15 CC	24-LD-92	Dez-10	3000	3500	3	Ligeiro Mercadorias Especial – Unidade Móvel de Saúde – Clínica Pedagógica

VIATURAS DOS SERVIÇOS COMUNS DO POLITÉCNICO DO PORTO E

UNIDADES ORGÂNICAS (continuação)

SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS COMERCIAIS LIGEIROS

(Categoria N1 conforme disposto no Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março)

SEM DANOS PRÓPRIOS

Coberturas:

- Seguro de **responsabilidade civil** com cobertura de €50.000.000,00.

- **Proteção de ocupantes**, com capital de €30.000,00 para indemnização por morte ou invalidez permanente e de €3.000,00 para despesas de tratamento médico.

- **Serviço de assistência em viagem**, compreende a assistência no local, desempanagem no local e/ ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo Instituto Politécnico do Porto, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo fornecedor, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas.

- **Serviço de proteção jurídica** compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/ veículos junto dos tribunais.

Cobertura Adicional:

- Quebra isolada de vidros em 1º risco, até ao valor de 1.000,00€/ano, sem franquia.

Características da viatura a segurar:

Unidade Orgânica	Marca/Modelo	Matrícula	Mês/Ano	Cilindrada	Peso Bruto	Nº Lugares	Tipo
SC	CITROËN Berlingo	70-68-JH	Dez-97	1905	1955	2	Ligeiro Mercadorias

VIATURAS DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO POLITÉCNICO DO PORTO

SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS

(Categoria M1 conforme disposto no Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março)

SEM DANOS PRÓPRIOS

Coberturas:

- Seguro de **responsabilidade civil** com cobertura de €50.000.000,00.

- **Proteção de ocupantes**, com capital de €30.000,00 para indemnização por morte ou invalidez permanente e de €3.000,00 para despesas de tratamento médico.

- **Serviço de assistência em viagem**, compreende a assistência no local, desempanagem no local e/ ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo Instituto Politécnico do Porto, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo fornecedor, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas.

- **Serviço de proteção jurídica** compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/ veículos junto dos tribunais.

Cobertura Adicional:

- Quebra isolada de vidros em 1º risco, até ao valor de 1.000,00€/ano, sem franquia.

Características das viaturas a segurar:

Entidade	Marca/Modelo	Matrícula	Mês/Ano	Cilindrada	Peso Bruto	Nº Lugares	Tipo
SAS do P.Porto	SKODA Octavia	96-CX-20	Fev-07	1896	1985	5	Ligeiro Passageiros
SAS do P.Porto	RENAULT Clio	13-GZ-38	Dez-08	1461	1655	5	Ligeiro Passageiros

VIATURAS DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO POLITÉCNICO DO PORTO

SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS COMERCIAIS LIGEIROS

(Categoria N1 conforme disposto no Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março)

SEM DANOS PRÓPRIOS

Coberturas:

- Seguro de **responsabilidade civil** com cobertura de €50.000.000,00.

- **Proteção de ocupantes**, com capital de €30.000,00 para indemnização por morte ou invalidez permanente e de €3.000,00 para despesas de tratamento médico.

- **Serviço de assistência em viagem**, compreende a assistência no local, desempanagem no local e/ ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo Instituto Politécnico do Porto, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo fornecedor, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas.

- **Serviço de proteção jurídica** compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/ veículos junto dos tribunais.

Cobertura Adicional:

- Quebra isolada de vidros em 1º risco, até ao valor de 1.000,00€/ano, sem franquia.

Características das viaturas a segurar:

Entidade	Marca/Modelo	Matrícula	Mês/Ano	Cilindrada	Peso Bruto	Nº Lugares	Tipo
SAS do P.Porto	RENAULT Kangoo	84-ER-45	Nov-07	1461	1685	2	Ligeiro Mercadorias

ENTIDADES QUE INTEGRAM O GRUPO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Serviços Comuns (SC) Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712 4200-465 Porto
Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAP) Rua Jaime Lopes Amorim, s/n 4465-004 S. Mamede de Infesta
Escola Superior de Educação (ESE) Rua Dr. Roberto Frias, n.º 602 4200-0465 Porto
Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo (ESMAE) Rua da Alegria, nº 503 4000 - 045 Porto
Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) Rua do Curral – Casa do Curral – Margaride 4610-156 Felgueiras
Escola Superior de Saúde (ESS) Rua Dr. António Bernardino de Almeida n. º400 4200-072 Porto
Campus 2 (Escola Superior de Hotelaria e Turismo – ESHT e Escola Superior de Media Artes e Design – ESMAD) Rua D. Sancho I, 981 4480-876 Vila do Conde
Serviços de Ação Social do P.PORTO (SAS do P.PORTO) Rua Dr. Roberto Frias 4200-465 Porto

MAPA DE QUANTIDADES

REF.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	**Serviços Comuns (SC)**		
1.1.1	TOYOTA Optimo 2K, matrícula 77-CX-92	ano	3
1.1.2	RENAULT Laguna 1.6 Dinamic, matrícula 20-DA-19	ano	3
1.1.3	RENAULT Laguna 1.6 Dinamic, matrícula 20-DA-20	ano	3
1.1.4	FORD Galaxy 1.9 TD, matrícula 04-83-0Q	ano	3
1.1.5	TOYOTA Hiace, matrícula QR-99-20	ano	3
1.1.6	RENAULT Trafic, matrícula 94-FH-77	ano	3
1.1.7	CITROËN Berlingo, matrícula 70-68-JH	ano	3
1.1.8	AUDI A6, matrícula 82-CM-74	ano	3
1.1.9	RENAULT KA Megane Break, matrícula 06-36-RO	ano	3
1.1.10	SKODA Fabia, matrícula 45-GG-21	ano	3
1.1.11	VOLVO S40 , matrícula 10-84-IJ	ano	3
1.2	**Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) \| Escola Superior de Media, Artes e Design (ESMAD)**		
1.2.1	MITSUBISHI Pagero GLX, matrícula 47-AA-40	ano	3
1.3	**Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP)**		
1.3.1	FORD Galaxy WGR (1.9 TD), matrícula 02-05-0X	ano	3
1.3.2	RENAULT Laguna, matrícula 20-DA-21	ano	3
1.4	**Escola Superior de Educação(ESE)**		
1.4.1	NISSAN Primera, matrícula 53-93-0R	ano	3
1.5	**Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo (ESMAE)**		
1.5.1	TOYOTA Dyna, matrícula 77-BF-98	ano	3
1.6	**Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG)**		
1.6.1	RENAULT Clio, matrícula 58-BF-63	ano	3

1.7	**Escola Superior de Saúde (ESS)**		
1.7.1	IVECO 35C15 CC, matrícula 24-LD-92	ano	3
1.8	**Serviços de Ação Social do Politécnico do Porto (SAS do P.PORTO)**		
1.8.1	SKODA Octavia, matrícula 96-CX-20	ano	3
1.8.2	RENAULT Clio, matrícula 13-GZ-38	ano	3
1.8.3	RENAULT Kangoo, matrícula 84-ER-45	ano	3

OBSERVAÇÕES:

Relação de sinistros nos últimos 3 anos (apólice 860008533):

- 18AU307387
- 19AA030101
- 18AA032544
- 18AA020995
- 18AA016472

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 2

SEGURO PARA AS BICICLETAS ELÉTRICAS (PROJETO U-BIKE)

O P.PORTO pretende a **Aquisição de serviços de Seguro para as Bicicletas Elétricas adquiridas no âmbito do projeto U-BIKE**, considerando que os veículos estarão à disponibilidade da comunidade que integra o universo do P. PORTO (estudantes, pessoal docente, investigador, técnico e administrativo), sob contrato de aluguer, destinando-se a utilização frequente dilatada no tempo, por semestre ou ano letivo, devendo o/a utilizador/a optar por um dos períodos regra a definir no ato da aceitação da cedência (termo de cedência), conforme Regulamento de Atribuição, Cedência e Utilização de Bicicletas – BIPP.

Características:

Modelo	Motor / Potência	Valor comercial (estimado)	Unidades
E-times Urban HT	Frontal Brushless Bafang 36V/250W motor;bateria 36V/10.4 AH SAMSUNG	1500,00€	200

Modelo	Descrição
E-times Urban HT	Quadro: 700C/ 584 , aberto , aluminio 6061,direcção integrada H/T, solda TIG Rodas: 27"5 , pneu baloon de baixa pressão , extra-confortável, raios inox Forqueta:1-1/8", suspensão,SUNTOUR/RST Transmissão: Corrente anti-corrosão , sistema de 5 velocidades revoshift Sturmey Archer RF5 Guiador: Aluminio" Holland" com avanço ajustável, de alumínio travões: Frente: disco 180mm Atrás:disco 180mm Crank Set: Aluminio, 38T/170mm Corrente: KMC, anti corrosão F/R Cubo: Frente: motor Atrás: mudanças internas, Sturmey Archer Mudanças: Sturmey Archer RF5 Disk Aro: 27.5" x13Gx36H,aluminio dupla parede, 36F Raios inox 13# spokes Pneu: scwalbe Big Ben ou equivalente, reflectorizados, D/V, anti puncture, camara gel Selim: cobertura vinilica, preto com elastómero coberto Tubo selim : Alumino com clamp de ajuste rápido , sistema antiroubo interno Pedals: Aluminio, 9/16" com rolamentos e refletores, anti-derrapante Accessórios: guarda lamas de plástico , reflectorização de acordo CE , suporte traseiro, descanso em aço central , bomba manual compacta, guarda correntes integral, campainha, luzes frontal e traseira alimentadas por bateria ebike, U lock GPS/ BLE OMNI (quadro) compatível com sistema elétrico, APP e backoffice "Ubike", com código digital Motor e Bateria: Frontal Brushless Bafang 36V/250W motor;bateria 36V/10.4 AH SAMSUNG, porta USB e corta corrente. Sistema Elétrico: PAS, speed sensor,display no guiador , com walk-assist 6km/h e odómetro* Decalque: vinil ou watersticker, a definir artes gráficas e cor
	* várias opções



Coberturas:

Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura de €50.000,00;

Serviço de proteção jurídica compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/ veículos junto dos tribunais.

Furto ou Roubo (total ou parcial), com cobertura até €1.291,50

MAPA DE QUANTIDADES

REF.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	200 Bicicletas elétricas, modelo E-times Urban HT	ano	3